



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - DAF/DEM HAB**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA(O) SECRETARIA/ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria	Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
Unidade	CRH - Coordenação de Recurso Humanos/Diretoria Administrativo-Financeira.

2. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo dar prosseguimento ao atendimento da demanda formalizada através do DFD nº 33809663. Visa, portanto, avaliar preliminarmente a melhor forma de atendimento à recomposição da capacidade operacional do Quadro de Cargos Efetivos do Departamento Municipal de Habitação, especificamente em relação aos cargos de Arquiteto, Economista, Engenheiro Civil e Assistente Administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de recompor o quadro de servidores públicos efetivos deste Departamento, devido ao encerramento de vínculos, seja por exonerações ou aposentadoria.

Trata-se da necessidade de ingresso de servidores efetivos no Departamento. A Constituição Federal de 1988, no art.37, inciso II, assim como o Estatuto dos Servidores Municipais (LC 133/1985), art. 7º, estabelece que a investidura em cargo público efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Neste sentido, tem-se que a realização de concurso público é único meio de acesso aos cargos e de atendimento a necessidade.

Conforme mencionado no DFD, o Comitê Municipal para a Gestão de Despesas de Pessoal (CMDP), através da Deliberação nº 052/2024, 27728160, autorizou a realização de Concurso Público com oferta de 1 (uma) vaga, mais formação de cadastro reserva para cada classe de cargos citada.

Naturalmente, existem duas possibilidades de atendimento da demanda. Internamente, com a realização do certame utilizando recursos humanos e materiais próprios do DEMHAB. De forma externa, através da contratação de prestador de serviço especializado (banca examinadora).

Internamente, a Unidade de Desenvolvimento Funcional - UDF, da Coordenação de Recursos Humanos, é o setor responsável pelo processo de recrutamento e seleção. Para atendimento desta e das demais atribuições, o setor dispõe de 2 (dois) servidores lotados, uma Psicóloga, que é a atual Chefe da Unidade, e um Administrador, o qual foi recentemente transferido para o setor. Mesmo com a formação de Comissão Organizadora, entendemos que os recursos humanos próprios são totalmente inviáveis para atendimento integral da demanda que inclui: planejamento; elaboração de editais; inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas; bem como julgamento de recursos. Além disto, o DEMHAB não possui demais recursos técnicos e materiais, tais como: equipamentos para impressão de provas; impressão e correção de grades de respostas; capacidade

logística para preparação do(s) local(is) de prova(s), bem como fiscalização da sua aplicação.

Por sua vez, a contratação de prestador de serviços, com expertise comprovada e efetividade em certames, além de quantitativo de pessoal adequado, equipamentos necessários e conhecimento da logística, tende a garantir muito maior capacidade técnica e atendimento aos requisitos legais necessários à seleção de candidatos. Nesta linha, os concursos públicos anteriores, organizados pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, utilizaram-se de serviços contratados.

Assim, considerando a falta de estrutura interna para realização de concurso, assim como as especificidades dos cargos, estrutura de modelo de provas, o quantitativo esperado de inscritos para o cargo de Assistente Administrativo, entendemos imprescindível a contratação de prestador de serviços.

4. DO OBJETO

Contratação de serviços de organização e execução de concursos público, abrangendo todas as fases decorrentes do certame, tais como: elaboração de editais, conteúdos programáticos, cadernos de questões, aplicação e correção de provas, apreciação de recursos. Nesse sentido, devem compor os serviços do objeto da contratação pretendida:

I - Planejamento e preparação do concurso público, incluindo: elaboração de cronograma, conteúdos programáticos e contratação de pessoal qualificado para composição de banca examinadora;

II - Elaboração e divulgação dos editais, bem como listas de inscritos e de resultados;

III - Recebimento e processamento das inscrições;

IV - Atendimento aos candidatos por meio presencial e eletrônico;

V- Elaboração, aplicação e correção das provas, bem análise dos títulos, se for o caso, incluindo todas as providências quantos a disponibilização dos locais e fiscalização;

VI - Recebimento e processamentos dos recursos,

5 . DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	1	serviços	Prestação de serviço especializado de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal através de CONCURSO PÚBLICO para a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

6. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Inaplicável pela natureza do serviço, o qual deverá ser executado de forma una e global, pois o item de serviços são inter-relacionados, havendo necessidade de uma mesma empresa para execução. Se tratando de concursos públicos, os serviços devem ser prestados em caráter sigiloso de modo que somente pessoas autorizadas devem ter acesso aos documentos e procedimentos que permeiam a contratação pretendida.

7. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justificada a necessidade de contratação é necessário avaliar a modalidade de seleção do prestador de serviço. A empresa a ser escolhida para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando candidatos capazes de prestar um serviço público de qualidade. A instituição

organizadora precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica. Além disto, precisa ter respeitabilidade e confiabilidade na prestação do serviço, manter o sigilo necessário e possuir mecanismos para prevenção de fraudes.

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento licitatório ser realizado, mas, pela particularidade do caso, decide o administrador não empreender a realização de licitação. Uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação, prevista no art. 75, do inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadra-se na demanda, pois prevê a dispensa em caso de de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Desta forma, entendemos recomendável efetuar contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, do inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, o julgamento dar-se-á por critérios técnicos que visam garantir a capacidade da empresa de atender adequadamente às necessidades deste departamento.

A empresa deve comprovar a experiência e competência técnica para organização e realização de concursos públicos. Isso inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica de concursos públicos similares ao objeto contratado prestados a outros entes. Deve ser avaliada, também, a estrutura e os recursos da empresa para realizar os Concursos Públicos, como infraestrutura, conhecimento específico de execução de todos os procedimentos de seleção pública.

A contratada deverá comprovar a capacidade técnica. Através de pesquisa identificamos que a Administração Centralizada e o DMAE definiram os seguintes critérios:

- Administração Centralizada:

- a) Execução completa, até a homologação final, de 05 (cinco) concursos públicos de cargos com semelhantes atribuições e nomenclatura aos desta contratação;
- b) Realização de concursos públicos com pelo menos 5.000 (cinco mil) inscrições homologadas;
- c) Que os concursos públicos apresentados para validação da habilitação não apresentem índice de anulação de questões total superior a 30%;
- d) Comprovar a existência da empresa há, no mínimo, 03 (três) anos e inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA).

- DMAE:

- a) Execução completa, até a homologação final, de 02 (dois) concursos públicos para provimento de cargos com semelhantes atribuições e nomenclatura aos desta contratação;
- b) Que os concursos públicos exigidos na alínea "a" contaram com, pelo menos, 500 (quinhentas) inscrições homologadas cada;
- c) Que os concursos públicos apresentados para validação da habilitação não apresentem índice de anulação de questões total superior a 30%;
- d) Comprovar a existência da empresa há, no mínimo, 03 (três) anos e inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA).

Considerando os cargos autorizados para o concurso do DEMHAB avaliamos como adequados os seguintes requisitos:

- a) Execução completa, até a homologação final, de 05 (cinco) concursos públicos de cargos com semelhantes atribuições e nomenclatura aos desta contratação;
- b) Realização de concursos públicos com pelo menos 2.000 (cinco mil) inscrições homologadas;
- c) Que os concursos públicos apresentados para validação da habilitação não apresentem índice de anulação de questões total superior a 30%;
- d) Comprovar a existência da empresa há, no mínimo, 03 (três) anos e inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA).

Embora a licitação esteja dispensada, a justificativa para a escolha da empresa deve incluir também análise detalhada do custo total do serviço, comparando com os preços praticados no mercado para serviços similares. A escolha será fundamentada em proposta financeira que seja compatível com o orçamento disponível e que represente bom custo-benefício, sendo mais vantajosa ao Departamento.

Serão realizadas pesquisas diretas com fornecedores, através de cotações com instituições reconhecidas na prestação dos serviços de realização de concursos. Considerando a especificidade da realização de concursos, os quais se diferenciam de acordo com o cargo, modalidades de provas, estimativa de inscritos e normas dos órgãos públicos, a pesquisa direta torna-se a opção de melhor aderência para julgamento.

Para a análise do preço, será considerada a estimativa de inscritos, utilizando a referência dos últimos certames realizados no Município de Porto Alegre e que tenha em seu escopo a Administração Indireta para os mesmos cargos.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciará na data da última assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da homologação/encerramento dos Concursos Públicos, possibilitada a prorrogação por igual período, a critério do **DEPARTAMENTO**, considerando a validade do certame.

O prazo de vigência após a homologação dos concursos visa a responsabilização da Contratada no atendimento de eventuais ações judiciais.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços contratados será realizada em conformidade com as entregas, por etapas do concurso, exigidas pela fiscalização do contrato. O cronograma de percentuais de pagamento serão efetuados da seguinte maneira e nos seguintes percentuais:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para margem de inscrições homologadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a etapa de homologação das inscrições referente a todos os cargos previstos na contratação;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para a margem de inscrições, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a conclusão da etapa de aplicação das provas objetivas para todos os cargos previstos na contratação;
- c) 25% (quinze por cento) do valor orçado para a margem de inscrições, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a conclusão da homologação final dos Concursos Públicos de todos os cargos previstos na contratação; e
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para a margem de inscrições homologadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a conclusão da etapa de entrega do material completo, referente a todos os cargos previstos na contratação, validados pelo aceite e conferência da Comissão de Concurso Público do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O contrato a ser firmado com a empresa escolhida irá prever o valor correspondente ao número de candidatos pagantes com inscrições homologadas, dentro de faixas de preços previamente estabelecidas, conhecidas antes de ser efetivada a contratação. Considerando a Lei Complementar 752, de 30 de dezembro de 2014, que institui o preço dos serviços públicos, incluindo o valor da taxa de inscrição dos concursos, e estabelece **18 (dezoito) UFM** para os cargos de nível médio, ficando o valor da inscrição no total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por candidato, bem como **32 (trinta e duas) UFM** para os cargos de nível superior, resultando no total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) por candidato. Por esse motivo, os custos da contratação serão subsidiados pelo valor da arrecadação das taxas de inscrição.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da execução do serviço por empresa especializada esperamos assegurar a realização do certame com maior: eficiência na seleção de candidatos; redução de custos operacionais; agilidade no processo; utilização otimizada de recursos humanos; transparência e credibilidade; e redução de riscos jurídicos. As obrigações da contratante e da contratada deverão ser explicitadas no termo de referência.

12. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a contratação de instituição para organização e execução de concurso público para as classes de cargo autorizadas, na forma deste estudo técnico preliminar, é viável e também imprescindível como forma de melhor atendimento do interesse público envolvido. Portanto, entendemos que a demanda tem condições de seguimento à próxima etapa.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marsiglia da Silva Pinto, Servidor Público**, em 09/06/2025, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Ramos dos Santos, Coordenador(a)**, em 09/06/2025, às 17:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34087630** e o código CRC **5165F415**.